

Política de Gestão de Risco e Liquidez

Grupo Giant Steps

Setembro/2023



Sumário

Gru	upo Giant Steps	3
1.	Introdução	4
2.	Governança e Estrutura Organizacional	5
1	L. Comitê de Risco e Gestão	6
2	2. Área de Riscos	7
3.	Metodologia de Gestão de Risco	9
1	L. Envio de Ordens	9
2	2. Riscos Inerentes à Atividade da Gestora	9
3	3. Enquadramento	9
4	4. Sistemas Utilizados	10
5	5. Política de <i>Stop-Loss</i>	10
6	6. Relatórios	11
7	7. Gerenciamento do Risco nos Modelos Automatizados	11
4.	Risco de Mercado	13
1	ı. Metodologia	13
2	2. Value-at-Risk Histórico ("HVaR")	14
3	3. Teste de Estresse	14
4	4. Utilização de Margem	15
5	5. Teste de Aderência ou <i>Backtest</i>	15
5.	Risco de Liquidez	16
1	L. Escopo	16
2	2. Fontes de Informação e Ferramentas de Controle de Liquidez	16
3	3. Fechamento dos Mercados e Situações Especiais de Iliquidez	16
4	4. Metodologia	17
5	5. Ativos dos Fundos 555	18
6	6. Passivo dos Fundos 555	19
7	7. Soft e Hard Limits	20
8	3. Testes Periódicos	21
6.	Risco de Concentração	22
7.	Risco de Crédito	23
8.	Risco Operacional	24
9.	Risco de Regulatório	25
10.	. Vigência e Atualização	26
An	exo I (Quadro Resumo)	27



Grupo Giant Steps

v.26.3.0

GIANT STEPS CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ/ME n° 17.021.922/0001-88 ("Giant Steps")

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – cj 15 ED. FL Corporate CEP: 04538-132 – São Paulo/SP Tel: + 55 (11) 2533 2820

gscap.com.br

ZEITGEIST TECH INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ/ME n° 04.870.394/0001-90 ("Zeitgeist")

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300- cj 15 ED. FL Corporate CEP: 04538-132 - São Paulo/SP Tel: + 55 (11) 2533 2820

gscap.com.br



1. Introdução

Esta Política de Gestão de Risco e Liquidez ("Política") do Grupo Giant Steps ("Grupo") tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizada pelo Grupo nas atividades relacionadas a gestão de risco dos fundos de investimentos e carteiras de valores mobiliários ("Veículos de Investimento") sob sua gestão, de modo analisar informações diárias sobre os Veículos de Investimento, seus limites e volatilidade dos ativos constantes nas carteiras em relação à exposição aos mercados, considerando sempre a relação entre os mesmos e os cenários apresentados, com o objetivo de identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar o resultado do Grupo e das carteiras dos Veículos de Investimento.

O Grupo Giant Steps no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Veículos de Investimento, desempenhará suas atribuições em conformidade com a sua política de investimento prevista no regulamento e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios. Ainda, informa que possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que o gerenciamento de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conforme a regulamentação e legislação vigente.

Esta Política e seus Anexos foram elaborados em conformidade com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 21"), com o Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código ANBIMA de ART") e nos termos das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para fundos 555 ("Regras Anbima de Liquidez"), visando a definir a metodologia de gerenciamento de risco e de liquidez adotada na gestão Veículos de Investimento sob gestão, regidos pela Instrução CVM nº 555, 17 de dezembro de 14 ("Instrução CVM nº 555"), ou outra legislação que lhe vier a substituir.

A presente Política é aplicável a todas as pessoas que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora ("Colaboradores" ou "Colaborador").



2. Governança e Estrutura Organizacional

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor estatutário indicado como diretor responsável pela gestão de riscos no Formulário de Referência do Grupo, o Sr. **Ivan dos Anjos Todorov** ("<u>Diretor de Risco</u>"), responsável direto pela "Área de Risco".

O processo de avaliação e gerenciamento de liquidez faz parte do processo de decisão de investimento. Sem prejuízo disto, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar o Diretor de Gestão e os membros da equipe de Gestão ("Equipe de Gestão") em relação a eventuais riscos assumidos nas operações dos Veículos de Investimento.

O Diretor de Risco poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade do Grupo em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador, que em conjunto formarão a Área de Risco.

Os Colaboradores integrantes da Área de Risco deverão sempre atuar sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Risco, e não poderão atuar, de nenhuma forma, em atividades relacionadas à gestão de recursos do Grupo Giant Steps.

Nesse sentido, o Diretor de Risco é responsável por:

- i. Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar esta Política;
- ii. Estabelecer objetivos e metas para a área de risco do Grupo;
- iii. Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções;
- iv. Implementar a Política, planejando a execução e executando os procedimentos definidos com sua Área de Risco, bem como realizar a revisão e atualização anual das disposições desta Política;
- v. Analisar relatórios de risco produzidos, no mínimo **mensalmente**, e encaminhá-los à equipe de gestão de recursos;
- vi. Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;
- vii. Auxiliar os Colaboradores em qualquer questão atinente a sua área;
- viii. Coordenar o Comitê de Risco e Gestão ("Comitê de Risco e Gestão") do Grupo, especialmente com relação as matérias de risco;
- ix. Realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nessa Política;
- **x.** Supervisionar diligentemente, caso haja, terceiro contratado para mensurar os riscos das Carteiras; e
- **xi.** Elaboração do relatório **trimestral** de gestão de riscos ("<u>Relatório Trimestral de Risco</u>") apresentado aos órgãos administrativos do Grupo Giant Steps.

Além das funções descritas acima, o Diretor de Risco é o responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras



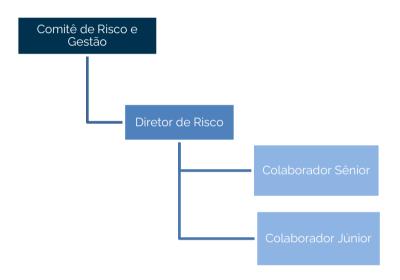
6

e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Risco e em discussões mantidas junto com a Equipe de Gestão.

O controle e monitoramento dos riscos também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe de Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Risco.

Por fim, a Área de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos membros da Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Abaixo segue estrutura organizacional onde destacamos as áreas diretamente envolvidas na gestão de riscos do Grupo. A estrutura para gestão de riscos será composta pela Área de Gestão de Riscos que é o órgão com responsabilidade de gestão e o Comitê de Risco e Gestão que é o órgão deliberativo.



1. Comitê de Risco e Gestão

O Comitê de Risco e Gestão se reúne, no mínimo, **trimestralmente** sendo composto por:

- Diretor de Risco;
- Diretor:
- Demais membros da Área de Risco; e
- Diretor de Gestão este participa deste Comitê apenas para fins de fiscalização e reporte, não possuindo, portanto, poder de voto.

São atribuições deste Comitê de Risco e Gestão:

- i. Aprovação da presente Política;
- ii. Discussão dos modelos ativos, avaliando suas exposições nos Veículos de Investimento:

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 conj 15, Ed. FL Corporate - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 04538-132 tel. +55(11) 2533-2820 - www.gscap.com.br





- iii. Avaliação dos resultados dos Veículos de Investimento;
- iv. Definição das métricas e limites de riscos dos Veículos de Investimento;
- v. Definição e revisão periódica dos limites de risco de liquidez dos fundos geridos, incluindo regras e parâmetros utilizados para seu gerenciamento;
- **vi.** Definição dos indicadores de *Soft* e *Hard limits* e supervisão do cumprimento dos planos de ação estabelecidos em eventuais casos de rompimento desses limites;
- vii. Avaliação dos relatórios de liquidez;
- viii. Resolução e análise de potenciais conflitos de interesse; e
- ix. Análise dos desvios relacionados a esta Política.

Todas as decisões serão registradas em atas e arquivadas para consulta futura pela Área de Risco e *Compliance* da Gestora.

2. Área de Riscos

Todos os relatórios são encaminhados para a Área de Risco do Grupo Giant Steps para a validação dos dados e informações constantes dos documentos. A referida área também se encarregará do armazenamento deles.

O Grupo possui grande parte de suas operações automatizada de forma que todos os procedimentos de *pré-trade*, enquadramento e pós-trade são automatizadas. Os modelos possuem limites de risco implementados em sua própria execução e todas as ordens são enviadas para sistema proprietário de verificação de enquadramento e limites de risco geral dos Veículos de Investimento.

Caso algum parâmetro seja ultrapassado a Área de Risco, documentará o evento e notificará a Equipe de Gestão para que seja tomado o plano de ação adequado. As ordens que não são automatizadas seguem o mesmo procedimento, porém com análise feita pela equipe responsável pelas operações ("Equipe de Operações"). A Área de Risco monitora todas as operações e, caso identificado algum caso suspeito, será elaborado relatório para análise do Diretor de Risco que eventualmente, caso julgue necessário, poderá convocar reunião do Comitê de Risco e Gestão e discutir o caso.

São as responsabilidades da Área de Risco, sob a coordenação do Diretor de Risco, com relação à presente Política:

- Realizar análises para monitorar a exposição dos Veículos de Investimento ao risco de liquidez descritos nesta Política e seus Anexos;
- **ii.** Produzir e distribuir periodicamente relatórios com a exposição ao risco de liquidez de cada Veículo de Investimento para a Equipe de Gestão;
- iii. Comunicar ao Diretor de Gestão eventuais excessos dos limites definidos para os fundos, para que este possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- iv. Buscar a adequação e mitigação do risco de liquidez descrito nesta Política;
- v. Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- vi. Acompanhar, testar, sugerir aprimoramento e revisar esta Política;



- vii. Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais;
- **viii.** Aprovação e revisão dos limites de risco de liquidez dos Veículos de Investimento e acompanhamento de eventuais excessos e das ações adotadas para enquadramento;
- ix. Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política aos casos fáticos;
- **x.** Determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência;
- **xi.** Comunicar ao administrador dos fundos quando verificada iminência de descumprimento das regras de resgate dos fundos.





3. Metodologia de Gestão de Risco

1. Envio de Ordens

As ordens diárias emitidas pela Gestora, em sua grande parte, são realizadas de forma automatizada através de uma plataforma de *eletronic trading* proprietária, onde-se utiliza diversos canais de *eletronic trading* para essa finalidade, desde sessões FIX, APIs de terceiros.

Dessa maneira é possível conectar diversos mercados no mundo. Especificamente para a B3, o Grupo Giant Steps possui um servidor em *colocation* onde efetua operações direto nesse ambiente. Apenas um pequeno volume de ativos conta com ordens efetuadas de maneira manual através de plataformas (EMSX/Bloomberg, ATG, entre outros), além de um volume de BTC que contam com ordens enviadas via e-mail devido ao processo de funcionamento desse mercado no Brasil.

Todas as operações efetuadas, sejam provenientes de estratégia automatizadas ou efetuadas manualmente via plataforma são informadas diretamente à Equipe de *Backoffice* via conexão estabelecida junto às corretoras cadastradas de maneira automatizada ao longo do dia. Essas informações alimentam o sistema possibilitando acompanhar o risco e características dos Veículos de Investimento em tempo real.

Ao final do dia é efetuado o processo de conciliação pela Equipe de *Backoffice*, que utiliza as informações provenientes de sistemas proprietários, sistemas contratados e informação da corretora. Esse processo ocorre de maneira automatizada e é validado manualmente pelo operacional.

Atualmente a Gestora opera diretamente na conta destino dos Veículos de Investimento, cuja política se encontra definida na Política de Rateio de Divisão de Ordens.

2. Riscos Inerentes à Atividade da Gestora

No contexto deste documento, o termo risco se refere ao risco financeiro, que está relacionado à possibilidade de perdas devido a ações e decisões tomadas no mercado financeiro. Neste grupo são classificados riscos associados a perdas devido a movimentos em diversos preços existentes na economia e que compõem os mercados financeiros, tais como taxas de câmbio, taxas de juros, preços de ações, preços de commodities, entre outros. Também é considerado o risco de perdas relacionadas ao não pagamento de dívidas, por exemplo. Desse modo, adota-se uma tipologia padrão para mapear os diferentes riscos, como por exemplo: (i) Risco de Mercado; (ii) Risco de Crédito; (iii) Risco de Liquidez; (iv) Riscos Específicos; (v) Risco Operacional, entre outros.

3. Enquadramento

Em observância aos artigos 104, § 4º e 105, caput e §1º, da Instrução CVM nº 555, no caso de desenquadramento da utilização de limite de risco dos gestores ou dos fundos, os gestores devem adequar as posições seguindo critérios próprios de avaliação de risco percebido e calculado versus retorno esperado, reduzindo a Utilização de Risco para patamares inferiores a 100%.



O prazo para ajuste da posição é de **(a)** até 15 dias consecutivos, na hipótese de desenquadramento passivo da carteira, assim compreendido o desenquadramento decorrente de fatos exógenos e alheios à vontade do gestor, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais; e **(b)** de 01 dia após a data de desenquadramento, na hipótese de desenquadramento ativo da carteira. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, o Diretor de Risco determina as posições a serem reduzidas compulsoriamente pelos gestores.

A área de Risco é responsável pelo monitoramento constante dos limites, ainda que não limitados a estes, das carteiras do Grupo. Relatórios diários que confrontam a posição dos fundos em relação aos limites são disponibilizados aos gestores de forma a evitar qualquer desenquadramento ativo. Alertas são emitidos mediante comunicação direta com a Equipe de Gestão sempre que qualquer exposição se aproxime do seu limite.

Em caso de desenquadramento, caberá ao Diretor de Risco notificar o *Compliance*, e solicitar medidas cabíveis para o reenquadramento imediato do fundo junto com a Equipe de Gestão. No caso de reenquadramento compulsório resultado de eventos não previstos, o Diretor de Risco submeterá sua recomendação ao Comitê de Executivo para aprovação antes de qualquer ação efetiva.

Tendo em vista que a área de Risco possui **independência em relação à Equipe de Gestão**, o Diretor de Risco irá tomar as medidas cabíveis para a emissão das ordens caso o Gestor não enquadre o fundo que esteja excedendo algum limite pré-estabelecido.

Adicionalmente, a Área de Risco deverá tomar as seguintes providências, em linha com a orientação do Diretor de Risco:

- i. Comunicar o administrador fiduciário quando o rompimento de limites representar a iminência de descumprimento da regra de resgate do fundo; e
- **ii.** Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pelo Grupo.

4. Sistemas Utilizados

Os cálculos são realizados através do sistema **Lote 45** ou desenvolvidos internamente, quando na necessidade de controles específicos. Esses sistemas de controle e mensuração de risco estão totalmente integrados o que nos permite uma abordagem integrada dos limites de risco da carteira.

5. Política de Stop-Loss

Além dos controles de utilização de limite de risco, há um mecanismo de *Stop-Loss*. Como parte da gestão sistemática, todos os modelos possuem como premissa um limite prédefinido de perda máxima. Caso atingido, as posições do modelo são automaticamente encerradas.

O *Stop-Loss* é obrigatoriamente definido como parâmetro quantitativo em cada modelo e não existe regra formal de *Stop-Loss* para o fundo. Cabe ressaltar que os gestores





trabalham continuamente no aprimoramento dos modelos existentes, bem como na exploração de novos conceitos para elaboração e implementação de outros modelos.

Para o adequado gerenciamento de risco de mercado, relatórios são elaborados para cada fundo e disponibilizados aos gestores com informações sobre consumo de risco em relação aos limites estabelecidos.

6. Relatórios

A Área de Risco é responsável pela elaboração de relatórios de monitoramento que são compartilhados com o time de Gestão de forma que orientem a alocação Global em ativos nos fundos geridos pelo Grupo.

Ao final do dia e após o "fechamento do mercado" a Área de Risco envia um resumo com as exposições dos ativos de cada carteira assim como percentual do risco consumido. Isso permite às áreas de Gestão e Risco uma visão geral das carteiras antes da abertura do mercado e antecipado ao disponibilizado pelo administrador somente na manhã seguinte. Os resultados práticos desse modelo de atuação são: (1) Agilidade e assertividade na divulgação diária das cotas e divulgação ao mercado; (2) Monitoramento constante da gestão frente à dinâmica dos mercados globais em que operamos; (3) Agilidade na discussão de soluções em eventos pontuais de desenguadramentos.

Adicionalmente, são enviados também diversos relatórios de monitoramento ao longo do dia que apresentam o status da carteira frente aos diversos parâmetros de risco sujeitos a controle, como por exemplo, resultados da análise do comportamento do passivo de cada fundo.

7. Gerenciamento do Risco nos Modelos Automatizados

Dado a especificidade do processo de alocação de recursos do Grupo Giant Steps, optamos por estender essa política para trazer maior transparência aos investidores no que se refere à segurança da empresa na gestão dos modelos proprietários. Nesse quesito, valem as ressalvas abaixo quanto ao processo de implementação, concentração de risco por modelo, manutenção de um registro histórico de tudo que foi desenvolvido e retenção do conhecimento:

Processo de Implementação de um Modelo: O processo de implantação de um modelo tem regras estritas de desenvolvimento e contingências. O processo surge com o estudo de uma teoria pelo time de pesquisadores. A validação da hipótese de investimento é testada mediante performance histórica em mercados e ambientes diversos de forma que seja feita uma validação da aplicabilidade real do modelo. Nesse processo, cada modelo em desenvolvimento é liderado por ao menos um dos sócios que compõem a equipe de gestão do Grupo. Uma vez validado a aplicabilidade real do modelo, caberá à Equipe de Tecnologia efetuar a codificação e implantação dos parâmetros de segurança que compõem o processo de viabilizar o modelo como apto a operar diretamente em uma das carteiras do Grupo. Vale ressaltar aqui o fato de que (i) todos os modelos, quando no primeiro momento de implantação, apresentam participação reduzida na alocação total do fundo e (ii) dado o volume de modelos desenvolvidos e em



desenvolvimento, o risco de concentração da alocação num modelo específico é reduzido;

- **Limites de Risco**: Cada modelo possui limites de risco próprios e codificadas de forma que a decisão de alocação e controle de risco sejam parte indivisível de um mesmo processo autônomo de decisão;
- Registro Histórico: Os modelos são classificados conforme parâmetros catalogação. Esse processo tem como principais objetivos (a) mapearmos a exposição histórica de cada fundo aos diversos modelos desenvolvidos segundo parâmetros de desenvolvimento específicos; (b) uniformização e armazenamento do conhecimento e (c) análises comparativas entre os inúmeros modelos desenvolvidos e em desenvolvimento de forma que possamos pensar estrategicamente no desenvolvimento de novas tecnologias.



4. Risco de Mercado

É o risco de perda potencial associada a alterações no nível ou na volatilidade dos preços de mercado. Pode ser medido de modo absoluto, isto é, focado na volatilidade dos retornos totais, ou de modo relativo, como desvio a um índice de referência (benchmark). A preocupação com o risco de mercado deve considerar tanto as exposições à direção das variáveis financeiras (como preços de ações, commodities, taxas de juros e taxas de câmbio), como também as exposições indiretas e não-lineares (relacionadas a posições de hedge e exposição à volatilidade).

Então, o risco pode ser medido pelo desvio-padrão da rentabilidade, também chamado de volatilidade (σ), e as perdas (assim como os ganhos) podem ocorrer basicamente pela combinação de dois fatores: a volatilidade das variáveis financeiras e a exposição a essas fontes de risco, sendo esta última sujeita a controle por parte dos participantes do mercado. Comumente utilizadas para mapeamento de riscos de um portfólio, as medidas de sensibilidade de primeira ordem aos preços de mercado se apresentam de diversas formas, uma vez que dependem da natureza do fator de risco. Este documento apresenta a metodologia de gerenciamento do Risco de Mercado nos Veículos de Investimento sob gestão do Grupo.

O Grupo atua na gestão de fundos de investimento, de forma que o monitoramento do risco dos fundos de investimento também é realizado pelos respectivos administradores fiduciários ("Administrador"). Além de manter a guarda do cadastro de clientes do Grupo, o Administrador também monitora o risco das carteiras e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e prospectos/regulamentos dos fundos de investimento, conforme o caso.

1. Metodologia

A essência de modelos sistemáticos é a gestão de riscos onde se procura minimizar as perdas e maximizar os ganhos sem que exista interferência humana, isto é, sem que falhas de julgamento e de caráter influenciem as decisões de gestão. Em todo caso, o gerenciamento de risco de mercado é realizado para todos os fundos, independente da abordagem utilizada: discricionária tradicional, sistemática pura ou semi sistemática (um híbrido dos dois casos anteriores).

O Grupo respeita todos os limites legais descritos nas instruções da CVM e os respectivos regulamentos dos fundos sob gestão.

Ademais, o Grupo entende serem necessários controles mais rígidos e por essa razão foram estabelecidos controles excedentes aos impostos pela legislação vigente.

O Grupo utiliza critérios e metodologias para cálculo do risco da carteira, a saber: *Value-at-Risk* (*VaR*); Teste de Estresse e Utilização de Margem. Além desses controles de utilização de limite de risco por fundo, há o controle de risco por gestor/operador (ou grupo de operadores), isto é, cada gestor/operador (ou grupo de operadores) possui um limite próprio dentro do fundo. A divisão do limite de risco é determinada pelo gestor responsável pelo fundo perante a CVM e pelos sócios do Grupo Giant Steps, sendo revistos pelo menos **uma vez por ano**.



Os limites de risco para os fundos, tanto de *VaR*, Estresse e utilização de são determinados pelos responsáveis pela Equipe de Gestão e Área de Risco, e podem variar conforme as características do fundo em questão.

2. Value-at-Risk Histórico ("HVaR")

O *VaR* Histórico é dado pelo nível de confiança estimado para os piores resultados obtidos com posição atual da carteira caso oscilações dos valores dos fatores de risco primitivo de risco, observadas em datas passadas, se repetissem hoje.

3. Teste de Estresse

O teste de estresse deriva da análise de sensibilidade de portfólios, e sua aplicação no contexto de análise e gestão de risco consiste basicamente em atribuir considerável mudança no preço dos ativos de um portfólio a fim de mensurar a perda que pode ocorrer no cenário proposto. Esse tipo de metodologia pode capturar as perdas extremas potenciais em situações que são consideradas anormais para o funcionamento padrão dos mercados financeiros, exercendo um papel complementar a outros modelos que capturam bem o risco em situações normais. A metodologia também permite capturar as exposições não-lineares que são geradas pela existência de ativos derivativos complexos.

A elaboração dos cenários de estresse é de suma importância, ainda mais por não obedecerem a uma norma absoluta, o que de certo modo os torna subjetivos. Existem algumas metodologias disponíveis para determinação dos cenários de estresse, sendo as principais:

- Análise de Cenário: Consiste na criação de cenários potenciais futuros para medir o profit and loss ("P&L") da posição;
- **Simulação Histórica:** Utiliza eventos passados para a determinação do *P&L*, principalmente aqueles que geraram as maiores variações no valor da carteira;
- VaR Estressado: Método em que os parâmetros utilizados no cálculo do VaR são estressados. Modifica-se a volatilidade dos ativos, bem como a estrutura de correlação; e
- Teste de Estresse Sistemático: Consiste na criação de uma série de cenários de estresse para os principais fatores de risco da carteira. A diferença entre esse método e os anteriores, é que a avaliação de risco da carteira é feita de maneira sistêmica (obedecendo a certas correlações que se observam, por exemplo) e de tal modo que contemple todos os riscos envolvidos e não apenas alguns fatores de risco da carteira.

Dadas as suas características, o teste de estresse pode ser utilizado para os mesmos propósitos e pelas mesmas instituições que utilizam o *VaR*. Contudo é altamente recomendado para algumas aplicações específicas, como na determinação das margens de garantias de contratos de futuros e opções.

O Grupo considera o teste de estresse como uma ferramenta essencial na gestão de riscos financeiros, uma vez que auxilia na identificação das vulnerabilidades das carteiras dos fundos. É tratado como complemento ao *VaR* por permitir aos gestores incluir cenários



possíveis, mas que não são contemplados segundo a metodologia do *VaR*, dado suas características e intervalo de confiança considerado.

O Grupo utiliza a simulação histórica com horizonte de observação de 15 anos com retornos de 1 dia como principal metodologia de teste de estresse.

4. Utilização de Margem

Adicionalmente às métricas de *VaR* e Estresse, monitoramos o consumo de margem e caixa dos fundos, de forma a evitar alavancagem excessiva e exposição de risco excessiva. É o percentual do patrimônio do fundo em utilização de margem somado à ativos que consomem caixa (por ex.: ações, opções, etc).

5. Teste de Aderência ou Backtest

No mínimo, **mensalmente**, é feito o Teste de Aderência do *VaR* utilizando o sistema Lote45. A fim de validar estatisticamente os resultados do *VaR*, são aplicados testes de *Kupiec* na base de dados do sistema Lote45.



5. Risco de Liquidez

Para fins dessa Política, o risco de liquidez significa a possibilidade de os Veículos de Investimento geridos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

1. Escopo

As regras e metodologias descritas no presente Manual serão adotadas exclusivamente para os fundos constituídos na forma de condomínio aberto, nos termos da Instrução CVM nº 555, ou outra legislação que lhe vier a substituir. Esta Política não será aplicável nas seguintes hipóteses:

- Fundos Exclusivos: Fundo destinado exclusivamente a um único investidor profissional, nos termos da regulação em vigor;
- **Fundos Reservados:** Fundo destinado a um grupo determinado de investidores que tenham entre si vínculo familiar, societário ou que pertençam a um mesmo conglomerado ou grupo econômico, ou que, por escrito, determinem essa condição;
- Fundos Fechados: Fundo constituído sob a forma de condomínio fechado em que as cotas somente são resgatadas ao término do prazo de duração; e
- Fundos Estruturados: Fundos que não são regulados primariamente pela Instrução CVM nº 555, tais como: fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs), fundos de investimento em participações (FIPs), fundos de investimento imobiliários (FIIs), fundos de índice (ETFs), dentre outros.

2. Fontes de Informação e Ferramentas de Controle de Liquidez

O controle da liquidez do ativo e passivo dos fundos é realizado por meio de planilhas proprietárias e de sistemas terceirizados contratados pelo Grupo. De acordo com suas características específicas, os fundos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

Adicionalmente, com o auxílio de ferramentas para auxiliar na gestão do risco de liquidez, conforme identificadas em seu Formulário de Referência, bem como tendo amplo acesso a relatórios de análise e dados quantitativos publicados por diversas instituições (e.g., Bloomberg, ANBIMA, B3, BACEN etc.), são gerados relatórios em periodicidade no mínimo diária de exposição ao risco de liquidez para cada Fundo.

A Área de Risco também realiza um monitoramento após o fechamento dos mercados de cada dia, a fim de apurar a consonância dos investimentos de tais veículos aos *Soft Limits* e *Hard Limits* estabelecidos.

3. Fechamento dos Mercados e Situações Especiais de Iliquidez

O fechamento dos mercados geralmente ocorre em cenários de instabilidade e impede a negociação dos ativos geridos pelo Grupo (e.g., negociações de ativos listados em mercado de bolsa e balcão).



Neste sentido, na hipótese de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o Grupo poderá solicitar ao administrador fiduciário a declaração de fechamento do fundo para a realização de resgates, observadas todas as disposições regulatórias aplicáveis a tal medida.

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. Nessas situações, a Gestora manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

4. Metodologia

Para cada fundo sob gestão, de forma individualizada, o Grupo estabelece indicadores de liquidez visando assegurar a compatibilidade entre as estimativas de demanda e oferta de liquidez dos fundos, considerando as diferentes características de cada fundo, o seu perfil de passivo e de ativo no que se refere às suas carteiras e estratégias, além dos mercados em que operam.

A demanda por liquidez estimada incluirá, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos fundos.

Ainda nesse sentido a Gestora observará: (i) Percentual alvo de liquidez para os fundos; (ii) Simulações de resgate; (iii) Perfil do público-alvo do fundo; (iv) Política de investimentos do fundo.

Cada indicador se referirá a um horizonte de tempo ("<u>Horizonte de Análise</u>"), entendido como o período para o qual serão estimadas a demanda e a oferta de liquidez. O Horizonte de Análise de liquidez dos fundos deverá considerar:

- i. Os prazos de cotização e liquidação de resgates dos fundos;
- ii. O ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas;
- iii. As estratégias seguidas pelo Grupo; e
- iv. A classe de ativos em que os fundos podem investir.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos fundos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, serão observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, será observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento.

Adicionalmente, o Grupo analisará janelas intermediárias, de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando



necessário. A análise das janelas intermediárias se atentará, ainda, ao volume de liquidez dos fundos, às características de produto, e à dinâmica e comportamento de aplicações e resgates.

5. Ativos dos Fundos 555

No que se refere aos ativos integrantes da carteira dos fundos, o Grupo baseia sua metodologia na estimativa de volume negociado em mercado secundário.

O Controle de Risco de Liquidez do Fluxo de Caixa consiste na previsão da liquidez e do saldo em caixa do fundo para o dia atual e os dias subsequentes, considerando o fluxo de caixa das despesas e receitas, ou realização de contas a pagar e receber do fundo (e.g., juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de ativos de renda fixa).

Para o cálculo da liquidez dos ativos e projeção do fluxo de caixa do fundo, deverão ser considerados os seguintes fluxos e prazos:

- i. Resgates e aplicações do fundo;
- ii. Liquidação dos ativos operados;
- iii. O prazo necessário para liquidação dos ativos da carteira; e
- iv. Análise de cenários com o objetivo de prever a necessidade adicional de caixa para cumprimento de depósitos de margem, garantias e ajustes de derivativos.

A liquidez do fluxo de caixa de cada fundo é definida como o total de ativos que podem ser liquidados neste dia (e.g., operações compromissadas curtas, títulos públicos livres, títulos a termo, operações compromissadas inversas, Certificados de Depósito Bancário (CDB) líquidos e debêntures líquidas) somados ao caixa, à liquidação de ativos no exterior, ativos locais (contratos de futuros, ações, corretagens, cotas, títulos públicos e compromissadas), lucro proveniente de operações compromissadas curtas, novas aplicações efetuadas no fundo e retiradas as inadimplências da bolsa, os resgates de cotas do fundo e o estresse advindo da aplicação em fundos offshore, que é calculado baseado nos cenários de estresse definidos pela Área de Risco.

- Caixa, Compromissadas e Títulos Públicos Federais: são considerados ativos líquidos.
- Equities e Derivativos (Bolsa): a estimativa de volume negociado em mercado secundário dos ativos é calculada diariamente com toda a posição em risco da gestora, considerando sua exposição bruta (posições compradas e vendidas) dos ativos não bloqueados, e confrontando com a liquidez de mercado para cada ativo, para calcular quantos dias a gestora demoraria para zerar a posição atual, acessando 20% da liquidez operada nos últimos três meses.
- **Derivativos (Balcão)**: os derivativos de balcão não são considerados como ativos líquidos nesta análise.

A liquidez relativa (percentual) de cada fundo é aferida através da razão entre a liquidez absoluta do fundo e o patrimônio líquido após movimentações e é apresentada nos relatórios da Área de Risco em conjunto com a liquidez absoluta.





Os índices de liquidez de cada fundo são mensurados pela projeção de fluxo de caixa dos ativos e passivos de cada fundo, assim como todas as obrigações, garantias e chamadas de margem dos fundos. São projetadas as datas e valores das entradas e saídas de recursos dos fundos. A liquidez dos ativos deve ser maior do que a liquidez dos passivos em todos os horizontes de tempo.

O índice de liquidez calculado segue a fórmula abaixo:

$$IL = \frac{LA - LP}{PL}$$

Onde:

LA = Liquidez dos Ativos

LP = Liquidez dos Passivos

PL = Patrimônio Líquido do Fundo

O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias, bem como as aplicações em fundos no exterior é considerado ilíquido e, portanto, não é considerado no cômputo da liquidez do fundo de investimento.

Os regulamentos dos fundos não estabelecem restrição quanto ao limite de cotas que podem ser subscritas por um único cotista. Portanto, poderá ocorrer situação em que um único cotista venha a integralizar parcela substancial das cotas de determinado fundo.

Adicionalmente, na análise de comportamento do passivo e aferição da liquidez dos fundos, o Grupo levará em conta o grau de concentração das cotas por cotista sempre que previsto em regulamento.

6. Passivo dos Fundos 555

Na análise do passivo dos fundos, a Gestora considerará, sempre que aplicável:

- i. Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, ou seja, resgates solicitados, mas ainda não cotizados, considerando-se, para tanto, a estimativa de liquidez de cada produto com base, inclusive, nos limites mínimos de manutenção de investimentos para fins de gestão de caixa e liquidez;
- ii. O grau de concentração das cotas por cotista, considerando os tipos de cotistas, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável;
- iii. Os prazos para liquidação de resgates, considerando as janelas intermediárias até o efetivo pagamento do resgate; e
- iv. O grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, bem como a análise do comportamento esperado por estes.

Adicionalmente, o Grupo também deve utilizar informações sobre os passivos de seus próprios fundos, como o segmento do investidor.

Para aferição da liquidez dos fundos e apuração dos valores de resgate esperados, a análise do comportamento do passivo será baseada, principalmente, (a) na avaliação das movimentações históricas relativas aos últimos 12 (doze) meses de cada Fundo; (b) no





estabelecimento de probabilidades de resgate, e **(c)** no público-alvo e a classe de cada fundo.

Adicionalmente às informações mencionadas no acima, deverão ser considerados relatórios do passivo do fundo, patrimônio líquido e do histórico de pedidos de resgate fornecidos pelo Administrador e/ou disponibilizados no website da CVM e ANBIMA.

O Grupo se utilizará, adicionalmente, das informações divulgadas pela ANBIMA na Matriz de Probabilidade de Resgate para os fundos 555, a qual será usada como uma referência para avaliação da probabilidade de resgates dos fundos.

O comportamento do passivo do fundo será estimado considerando, pelo menos, os vértices temporais de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três), dias úteis. O objetivo é que sejam realizadas análises intermediárias ao efetivo prazo de pagamento de resgate, para que os gestores possam acompanhar o casamento – e eventuais descasamentos – do fluxo de liquidez do fundo.

7. Soft e Hard Limits

Observados os parâmetros descritos acima são estabelecidos, no momento de constituição de cada fundo, limites máximos de utilização do caixa, bem como para a exposição máxima à ativos ilíquidos (*Soft Limits* e *Hard Limits*, conforme detalhados abaixo).

Os *Soft Limits* e *Hard Limits* aplicáveis de cada fundo são definidos de acordo com as premissas descritas acima e deverão ser previamente aprovados pelo Comitê de Risco e Gestão, além de ser objeto de monitoramento permanente pela Área de Risco. Os *Soft Limits* e *Hard Limits* deverão ser revistos pelo menos **anualmente** e sempre que a Área de Risco entender necessário (e.g., em situações excepcionais de volatilidade e iliquidez do mercado).

Tais limites serão apurados em conjunto com o processamento de risco das estratégias. Assim, com base nas informações obtidas e armazenadas nas ferramentas mencionadas acima, periodicamente são gerados relatórios de liquidez pela Área de Risco, os quais são enviados para a Equipe de Gestão, visando aferir a adesão de cada fundo aos limites de liquidez a ele aplicáveis.

Os **Soft Limits** são considerados o alerta inicial para situações ainda sanáveis mediante atuação do Grupo. Trata-se de situações em que o limite de liquidez do fundo ainda não foi efetivamente atingido, contudo, já estabelece a necessidade de alertar a Equipe de Gestão a fim de que esta tome as medidas necessárias para promover a alocação em posições de maior liquidez para geração de caixa.

Sem prejuízo dos relatórios periódicos da Área de Risco, na hipótese em que um *Soft Limit* for atingido, a Área de Risco deverá circular um e-mail para conhecimento da Equipe de Gestão (com cópia para o Diretor de Gestão) a fim de evitar que o *Hard Limit* seja alcançado.



Os *Hard Limits* são o alerta posterior à efetiva ocorrência de evento incomum de liquidez, portanto, mais severo, pois impacta também a atuação de demais prestadores do fundo (tal como o administrador fiduciário).

8. Testes Periódicos

De forma suplementar, os relatórios periódicos preparados pela Área de Risco também abordam os seguintes aspectos:

- i. A avaliação acerca da cotização dos fundos;
- **ii.** Resultados dos testes de estresse periódicos com cenários que levem em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos e suas obrigações; e
- **iii.** A avaliação da disponibilidade mínima de recursos que seja compatível com o perfil de obrigações dos fundos.



6. Risco de Concentração

Risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o risco de concentração na carteira dos Veículos de Investimento sob gestão a Área de Risco realiza acompanhamento **diário**, tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Diretor de Risco, conforme acima exposto.

Para fins de gerenciamento de riscos de concentração, os relatórios diários das exposições dos fundos geridos devem conter, entre outros, detalhes das exposições por papel, setor, long short, exposição cambial, exposição aos juros pré-fixados e títulos indexados à inflação.

O Grupo procura evitar uma concentração excessiva, podendo o Diretor de Risco estabelecer limites máximos de investimento em um único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

Os limites de concentração são seguidos pelo Grupo, sendo certo que, sempre que ultrapassados tais limites, o Diretor de Risco acionará o Diretor de Gestão imediatamente para avaliação do caso e para reporte dos próximos passos e providências a serem adotadas.



7. Risco de Crédito

É o risco associado a perdas devido a contrapartes em contratos financeiros que estão incapacitadas ou não desejam honrar suas obrigações contratuais. As perdas, nesse caso, correspondem a recursos que não serão mais recebidos. O risco é função do tamanho da exposição a uma contraparte em particular, e de artifícios que obriguem as partes envolvidas a honrar os compromissos assumidos.

Cabe ressaltar que além do risco de inadimplência, o risco de crédito também compreende outros fatores, tais como perdas devido à degradação da qualidade creditícia (situação em que uma instituição tem seu *rating* de crédito revisto para baixo, levando a desvalorização de sua dívida, por exemplo) e degradação de garantias (situação em que perdem valor de mercado). Também cabe mencionar o risco soberano que pode se apresentar de duas formas: moratória da dívida externa e por imposição de restrições aos fluxos cambiais, o que impede a liquidação de obrigações contratuais.

A Política contempla o risco de crédito, no entanto, vale ressaltar que o Grupo não adota, como política de investimento, a aquisição de crédito privado nos Veículos de Investimento sob gestão.



8. Risco Operacional

O risco operacional corre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, de processamento e de operações ou por falhas nos controles internos. Esse risco advém também de fragilidades nos processos, que podem ser gerados pela falta de regulamentação interna e/ou pela ausência de documentação sobre políticas e procedimentos. Essas situações podem conduzir a eventuais erros no exercício das atividades e resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas/planilhas em funcionamento no Grupo, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

O Grupo conta também com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos a serem seguidos, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipulados estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais do Grupo sejam devidamente identificados e preservados no caso de um imprevisto ou um desastre.



9. Risco de Regulatório

Risco apresentado uma vez que a atividade de gestão dos Veículos de Investimento desempenhada pelo Grupo é exaustivamente regulada pela CVM e autorregulada pela ANBIMA, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, o Grupo pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

De forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Área de Risco na fiscalização das atividades, o Grupo fornece aos seus Colaboradores toda as políticas e manuais internos, os quais possuem os princípios, valores e regras internas do Grupo Giant Steps, e, ainda, as regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, o Grupo Giant Steps possui relevante preocupação e cuidado na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como proporciona a todos os Colaboradores treinamentos iniciais e periódicos de *Compliance*, e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.



10. Vigência e Atualização

Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência. Esta Política se encontra registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública.

A metodologia para gestão de liquidez encontra-se em consonância com a legislação em vigor, notadamente, a Resolução CVM n° 21, o Ofício CVM/SIN 2/2015, assim como o Código ANBIMA de ART, e as regras e procedimentos expedidos pela ANBIMA que versarem sobre o tema.

Sempre que atualizada, a Gestora deverá, em até 15 (quinze) dias corridos contados de sua alteração: **(a)** registrar a Política junto à ANBIMA; **(b)** enviá-la aos respectivos Administradores Fiduciários dos fundos, destacando quais foram as alterações realizadas; e **(c)** publicar a versão completa e atualizada em seu website.



Anexo I (Quadro Resumo)

Tabela 1 – Limites de risco por fundo

Fundo	Métrica	Soft/Hard	Mín.	Máx.
	Stress Histórico	Hard	-	10%
ZARATHUSTRA	Margem	Hard	-	60%
ZARATHOSTRA	Índice de Liquidez	Soft	20%	-
		Hard	0%	-
	Stress Histórico	Hard	-	10%
SIGMA	SIGMA Índice de Liquidez	Soft	20%	-
		Hard	0%	-
IMAB	feather de l'amide	Soft	20%	-
IMAB	Índice de Liquidez	Hard	0%	-
	Stress Histórico	Hard	-	10%
PREV	Índice de Liquidez	Soft	20%	-
		Hard	0%	-
	Stress Histórico	Hard	-	10%
PREV ZARA	Índice de Liquidez	Soft	20%	-
		Hard	0%	-

Caso um *Soft Limit* seja atingido, deverá ser convocado o Comitê de Risco e Gestão, que decidirá se o fundo deve ser reenquadrado em seus limites, e como isso ocorrerá.

Caso um *Hard Limit* seja extrapolado, a Área de Risco solicitará providências para readequação imediata pelo gestor. Caso isso não ocorra, o Diretor de Risco tem a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos.